



REGULAMENTO DOS PAVILHÕES GIMNODESPORTIVOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÁTÃO

NOTA JUSTIFICATIVA

É pertinente criar um instrumento que regule o acesso, funcionamento e cedência de utilização dos Pavilhões Gimnodesportivos das Escolas Frei Rosa Viterbo e Ferreira de Aves, de modo que estas infra-estruturas possam atingir os propósitos e objetivos para que foram edificados, ou seja:

PROMOÇÃO DO DESPORTO E DA CULTURA



ARTIGO 1º - OBJETO

1 - O estabelecimento de normas relativas à administração e funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo, constitui o objeto do Presente Regulamento.

ARTIGO 2ª – FINALIDADE

1 - O Pavilhão Gimnodesportivo é uma infraestrutura desportiva generalista que se presta à realização das mais diversas atividades pelos mais variados utilizadores, possuindo especialidades para a prática de modalidades de interior.

2 - A sua utilização está destinada, preferencialmente:

- a) aos alunos do Agrupamento em atividades letivas;
- b) aos alunos do Agrupamento em atividades extracurriculares inseridas no plano anual de atividades;
- c) a atividades dos alunos programadas e autorizadas pela Associação de Estudantes e devidamente autorizadas;
- d) aos docentes e pessoal não docente do Agrupamento;
- e) a entidades com Protocolo estabelecido com o Agrupamento;
- f) às Associações Desportivas e Culturais;
- g) e ao público em geral.

O seu modo de utilização poderá ser aula, treino, competição ou evento desportivo e as suas instalações destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades desportivas compatíveis com os seus espaços e com o seu piso.

ARTIGO 3º - ACESSO

1 - Tem acesso aos Pavilhões todas as Escolas deste Agrupamento.

2 – Tem acesso à utilização dos Pavilhões as Entidades com Protocolo assinado com o Agrupamento, as Associações, os Clubes, as Empresas e o Público em Geral, mediante apresentação de requerimento dirigido à Diretora do Agrupamento e Termo de Responsabilidade por danos causados.

3 – A utilização dos Pavilhões por parte dos alunos deste Agrupamento, durante o período lectivo, é da responsabilidade das Escolas e a utilização, fora do período letivo por parte dos restantes utilizadores é da responsabilidade dos mesmos.



ARTIGO 4º - HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO

1 – A utilização dos Pavilhões, está reservada às respetivas Escolas deste Agrupamento todos os dias úteis, durante o horário escolar e, também, noutra hora, desde que as atividades estejam integradas no plano anual de atividades.

2 – Para a utilização dos Pavilhões por parte do público em geral, Clubes, Associações, Empresas e outras Entidades o horário é o seguinte:

2.1. Dias úteis da 18:00 às 20:00 horas.

2.2. Dias úteis fora do horário estabelecido, sábados, domingos e feriados carece de especial autorização da Diretora do Agrupamento.

ARTIGO 5º - REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1 – Os utilizadores dos Pavilhões devem observar os seguintes pontos:

1.1. Apresentar-se devidamente equipados, designadamente com calçado desportivo apropriado, em boas condições de higiene e que, em caso algum, poderá ser o mesmo que é utilizado no exterior.

1.2. Demonstrarem um comportamento de máxima correção.

1.3. Seguirem rigorosamente as indicações que são dadas pelo Assistente Operacional em serviço, no absoluto respeito pelas normas vigentes.

1.4. Os utilizadores são responsáveis perante a Direção do Agrupamento, pela disciplina, pelo uso do material desportivo adequado, pela boa utilização das diversas instalações desportivas, bem como pelos prejuízos que advenham da inadequada utilização.

ARTIGO 6º – SANÇÕES

1 – O incumprimento propositado do estipulado neste Regulamento implica a exclusão imediata dos prevaricadores e, em caso de reincidência, levará à proibição da entrada nas instalações pelo prazo achado conveniente pela Diretora do Agrupamento.

ARTIGO 7º - PREJUÍZOS CAUSADOS

1 - Os responsáveis pelos prejuízos causados no Pavilhão, terão de suportar as despesas inerentes à sua plena recuperação.

2 – A escola não se responsabilizará por quaisquer objetos desaparecidos nos Pavilhões, assim como por acidentes aí ocorridos.



ARTIGO 8º - PROIBIÇÃO DE INTRODUIZIR, VENDER E CONSUMIR BEBIDAS ALCOÓLICAS E DE FUMAREM EM RECINTOS DESPORTIVOS

1 – De acordo com a alínea e), do artigo 7º do Decreto-Lei nº 39/2009, de 30 de julho, é proibida a introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas nos recintos desportivos.

2 – De acordo com as alíneas b), c) e e) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 226/83, de 27 de maio, é proibido o uso de tabaco nos recintos desportivos fechados.

ARTIGO 9º - PEDIDOS DE UTILIZAÇÃO

1 – Os pedidos de utilização dos Pavilhões deverão ser apresentados e solicitados por escrito ou correio eletrónico à Diretora do Agrupamento de Escolas de Sátão, indicando os seguintes dados:

- Identificação de Entidade/Grupo;
- Modalidade que pretende praticar;
- Horário e dias preferenciais;
- Número provável de participantes.

2 – Os pedidos de utilização deverão ser apresentados com antecedência mínima de 48 horas.

ARTIGO 10º - TABELA DE TAXAS/HORA

1 – Todos os requisitantes dos Pavilhões Gimnodesportivos do Agrupamento de Escolas de Sátão pagarão a importância de quinze euros (10,00€) por hora (art. 4º alínea 2.1.).

2 – A utilização dos Pavilhões Gimnodesportivos do Agrupamento de Escolas de Sátão, fora do horário normal fica sujeita ao pagamento de uma sobretaxa (5,00€) por hora (art. 4º alínea 2.2.).

3 – Fica ao critério da Diretora a isenção de taxas de utilização.

ARTIGO 11º - PRIORIDADE DAS ENTIDADES PARCEIRAS

1 - Todas as entidades parceiras do Agrupamento têm prioridade na utilização dos Pavilhões.

ARTIGO 12º - OMISSÕES

1 – Qualquer caso omissivo neste regulamento será resolvido pela Diretora deste Agrupamento de Escolas.

ARTIGO 13º - REVISÃO DO REGULAMENTO

1 – Reserva-se à Diretora do Agrupamento de Escolas propor, quando for caso disso, a revisão do presente Regulamento.



ARTIGO 14º - ENTRADA EM VIGOR

1 – O presente Regulamento entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2014.

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Sátão,

Helena Castro

(Helena de Fátima Gonçalves de Castro)